

## NOTA DE REPÚDIO

Salvador, 08 de outubro de 2020.

O Conselho Municipal de Educação de Salvador vem a público manifestar seu repúdio ao Decreto nº 10.502/2020, publicado no Diário Oficial da União no dia 30 de setembro de 2020, o qual instituiu a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida, por considerar que a referida legislação fere o exposto no texto Constitucional, no tocante à Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assim como à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), uma vez que seu conteúdo apresenta um retrocesso histórico das políticas de inclusão das pessoas com deficiência em nosso país, indo de encontro aos direitos já conquistados em relação à dignidade humana e à Educação Inclusiva no Brasil.

O referido Decreto apresenta um conjunto de conceitos retrógrados e que em nada estão alinhados ao paradigma da educação inclusiva, que é fundamentada pelos princípios de uma sociedade democrática, com justiça social, cujos direitos fundamentais são garantidos para todas as pessoas, sem preconceito de qualquer ordem, seja em razão de deficiência, etnia, gênero, religiosidade, sexualidade ou classe social.

Na perspectiva da educação inclusiva, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/1996), em seu Capítulo III, art. 4º, inciso III, afirma que é dever do Estado garantir o “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino”. O que implica em integrar as propostas pedagógicas das escolas comuns regulares, numa dimensão de transversalidade em todas as etapas, níveis e modalidade da educação brasileira, realizando o atendimento educacional especializado, com o objetivo de eliminar barreiras e garantir o exercício pleno da cidadania aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de caráter complementar ou suplementar e não substitutivo.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Salvador no exercício de suas funções normativas, deliberativas e consultivas referentes à educação, em sua área de competência (o Município do Salvador), compreendendo sua responsabilidade em fomentar e acompanhar a execução de políticas públicas educacionais inclusivas e, comprometido com o direito à vida, à democracia e à educação de crianças, adolescente, jovens, adultos e idosos, repudia a publicação do Decreto 10.502/2020, posicionando-se em defesa de uma educação pública de qualidade para todos e todas, democrática, gratuita, laica, inclusiva, antirracista e não sexista em nosso país.

**Conselho Municipal de Educação de Salvador**